



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1788

Recife - Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 22/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar, após desistências, as listas finais dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ n.º 2.985/2025, conforme anexo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

29/10/2025 e de 30/10/2025 a 31/10/2025, em razão das férias e da compensação de plantão do Dr. José da Costa Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.303/2025

Recife, 25 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 8ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar na audiência judicial da 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, pautada para o dia 26/09/2025, perante o 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.304/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ nº 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de OUTUBRO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.302/2025

Recife, 25 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 85ª Zona Eleitoral da Comarca de Igarassu, no período de 20/10/2025 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.305/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ nº 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de OUTUBRO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.306/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ nº 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de OUTUBRO de 2025, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.307/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de OUTUBRO de 2025, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de



Ministério P�lico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Públco, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Públco nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2025, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.311/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ nº 2.786/2025, de 27/08/2025, publicada no DOE de 28/08/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.312/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígios e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral da Comarca de Nazaré da Mata, nos dias 26/09/2025 e 30/09/2025, em razão do afastamento do Dr. Maurício Schibuola de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.313/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígios e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 101ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias da Dra. Cláudia Ramos Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.314/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígios e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MILENA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em razão das férias do Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 3.315/2025
Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.206/2025, que indicou o Dr. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 23/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.316/2025
Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 67ª Zona Eleitoral da Comarca de Flores, no período de 13/10/2025 a 12/11/2025, em razão das férias da Dra. Marcela Regina Navarro Toledo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.317/2025
Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ n.º 004/2008;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIA, 41ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, nos períodos de 06/10/2025 a 10/10/2025 e de 13/10/2025 a 22/10/2025,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Crisântea de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

sem prejuízo das suas demais atribuições, em razão das férias da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

II – Atribuir-lhe, nos referidos períodos, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Públco de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.318/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias da Dra. Allana Uchoa de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.319/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES, Promotora de Justiça de Triunfo, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos períodos de 06/10/2025 a 10/10/2025 e de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão das férias da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 3.320/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em razão das férias do Dr. Ivo Pereira de Lima.

II - Designar, ainda, o Dr. JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO, 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 23/10/2025 a 31/10/2025, em razão das férias da Dra. Érica Lopes Cesar de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.321/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/10/2025 a 21/10/2025, em razão das férias do Dr. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.322/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 41ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 21/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. João Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.323/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias do Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.324/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 08/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS, 38ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo na 5ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente nas audiências de custódia da Capital, no período de 02/10/2025 a 31/10/2025, em razão das férias da Dra. Érica Lopes Cesar de Almeida e do Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.325/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício n.º 062/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, nos dias 26/09/2025 e 30/09/2025, em razão da compensação de plantão e licença, respectivamente, do Dr. Maurício Schibuola de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ N° 3.326/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias da Dra. Camila Spinelli Regis de Melo Avelino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ N° 3.327/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ N° 3.328/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RAUL LINS BASTOS SALES, 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão das férias da Dra. Rejane Strieder Centelhas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ N° 3.329/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias da Dra. Cláudia Ramos Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ N° 3.330/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4^a Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 21/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.331/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1^a Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão das férias da Dra. Isabelle Barreto de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.332/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em razão das férias da Dra. Diliani Mendes Ramos.

II - Designar, ainda, a Dra. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 23/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.333/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TATHIANA BARROS GOMES, 7^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias da Dra. Diliani Mendes Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.334/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ, 3^a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão das férias da Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.335/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em razão das férias do Dr. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.336/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em razão das férias do Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.337/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 21/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.338/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES, 11ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. Daniel Cezar de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.339/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº. 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.340/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aquinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.341/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.342/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTRARIA PGJ Nº 3.343/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 73/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 13, com sede em Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.344/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES, Promotora de Justiça de Triunfo, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, nos períodos de 13/10/2025 a 01/11/2025 e de 03/11/2025 a 12/11/2025, em razão das férias da Dra. Marcela Regina Navarro Toledo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 3.345/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de São Francisco durante o período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.346/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 74/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Jipi em exercício, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 14, com sede em Floresta, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, em razão das férias do Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.347/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0017071/2025-62;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão do Tribunal do

Júri de Caruaru, pautada para o dia 30/09/2025 (processo NPU n.º 0013465-91.2022.8.17.2480), perante o 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.348/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 107/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.985/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. RUSSEAUX VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento do Titular, Dr. André Silvani da Silva Carneiro.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.349/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 111/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.985/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 218/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 514060/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 514067/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513890/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 19/09/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513914/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513933/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20 e 21/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 513936/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de

plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513958/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513959/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513960/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513963/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 24/09/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513982/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 514000/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORIA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marcos Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513918/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 23/09/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513985/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513901/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, referente ao plantão realizado em 14/09/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 513399/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 29/09/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 513587/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 21/09/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 513520/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da

necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 20 a 29/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 513548/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de setembro de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 219/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1253.0019261/2025-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e da Resolução PGJ nº 16/2024, no valor total de R\$ 2.959,86, ao Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Crimina da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 996/2025, participar de reuniões com conselheiros tutelares e distritais, a se realizar em Fernando de Noronha – PE, no período de 06 a 08/10/2025, com saída no dia 05 e retorno em 08/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0400.0018813/2025-73

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES, Promotor de Justiça de Águas Belas, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0018878/2025-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 06 e retorno em 11/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0588.0019060/2025-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 11/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0397.0018598/2025-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Correntes, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0374.0019368/2025-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, à Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tuparetama, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0340.0019228/2025/50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, à Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotor de Justiça de Parnamirim, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0290.0019521/2025-67

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 3.139,25, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, participar da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Brasília – DF, nos dias 29 e 30/09/2025 e 01/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0589.0019533/2025-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2025, a se realizar em Sirinhaém - PE, nos dias 08 e 09/10/2025, com saída no dia 07 e retorno em 10/10/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0588.0019030/2025-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/09/2025

Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 267,28, ao Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, atendendo à Convocação do PGJ, participar da ação institucional “Agenda Compartilhada”, a se realizar em Serra Talhada – PE, na tarde do dia 25/09/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 172/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

De ordem do Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (substituindo o Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 13ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 01/10/2025, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Públco, a ser realizada presencialmente, no dia 01/10/2025, às 14h I – Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;

III – Aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária/2025;

IV – Processos apreciados na 35ª Sessão Virtual/2025;

V – Informações constantes da pauta (Anexo I);

VI – Julgamento do SIM 02053.001.908/2024 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;

VII – Julgamento do SIM 02160.000.509/2024 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;

VIII – Julgamento do SEI 19.20.0504.0013481/2025-81 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;

IX – Julgamento do SIM 02158.000.284/2023 – Relatora: Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;

X – Julgamento do AUTO 2017/2715670 – Relatora: Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS;

XI – Julgamento do SIM 02198.000.304/2025 – Relatora: Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS;

XII – Julgamento do SIM 02019.000.046/2025 – Relator: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1241/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1242/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado

de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Letícia Barbosa de Sousa, Assessora de Membro, matrícula 190.465-5, lotada na 22ª Procuradoria de Justiça Criminal a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 01/10/2025 a 15/03/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 22ª Procuradoria de Justiça Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1243/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Rodrigo Nicéas Carneiro Leão, Analista Ministerial - Pedagogia, matrícula 190.484-1 lotado na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano a Educação a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 01/10/2025 a 04/08/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 04/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�lico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 169/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1202

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 25/09/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1203

Assunto: Ofício CGMP nº 852/2025 - Infância

Data do Despacho: 25/09/25

Interessado(a): João Mateus Matos Oliveira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1204

Assunto: Encaminhamento de Ofício 84/25

Data do Despacho: 26/09/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1205

Assunto: Ofício CGMP nº 882/2025 - Delegacias

Data do Despacho: 26/09/25

Interessado(a): Milena De Oliveira Santos Do Carmo

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1206

Assunto: Ofício CGMP nº 854/2025 - Infância

Data do Despacho: 25/09/25

Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1207

Assunto: Ofício CGMP nº 895/2025

Data do Despacho: 26/09/25

Interessado(a): Ministério Público de Tocantins

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências

Protocolo Interno: 1208

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/09/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1209

Assunto: Ofício CGMP nº 849/2025 - Infância

Data do Despacho: 25/09/25

Interessado(a): Maria Aparecida Alcântara Siebra

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 051/2025

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correcionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 063/2025

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça correcionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Resposta ao Pronunciamento 326

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): Departamento Ministerial de Soluções de TI

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Resposta ao Ofício nº 795

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer CNMP 066/2025/NAD/COCCI

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): Correição Temática/2024

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Procedimento de gestão Administrativa

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 043/2025

Data do Despacho: 24/09/25

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo 041/2025

Data do Despacho: 25/09/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA

Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4012.2025.DEMCD.IN.0014.MPPE

Recife, 25 de setembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria Geral do Ministério Público

Gerência Ministerial Executiva de Contratações

Departamento Ministerial de Contratações Diretas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 4012.2025.DEMCD.IN.0014.MPPE**

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4012.2025.DEMCD.IN.0014.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento da solução PC 3000 Mobile PRO, para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis para esta Procuradoria-Geral de Justiça, com o seguinte fornecedor:

UTI DOS DADOS PERÍCIAS DIGITAIS, SOLUÇÕES DE DADOS e IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 16.946.935/0001-03), pelo valor global de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 25 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3999.2025.DEMLPA.PE.0036.MPPE

Recife, 26 de setembro de 2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3999.2025.DEMLPA.PE.0036.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 3999.2025.DEMLPA.PE.0036.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para os serviços de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA), tendo como vencedora a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ.: 12.039.966/0001-11, no valor global de R\$1.455.313,68 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3998.2025.DEMLPA.PE.0035.MPPE

Recife, 26 de setembro de 2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3998.2025.DEMLPA.PE.0035.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 3998.2025.DEMLPA.PE.0035.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para os serviços de gestão de frotas manutenção dos veículos, inclusive com fornecimento de peças, tendo como vencedora a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ.: 12.039.966/0001-11, no valor global de R\$87.564,46 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra

Secretaria-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO Nº 02014.000.757/2024

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.757/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.757/2024

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.
Investigado: ILPI Girassol Pousada Geriátrica (CNPJ nº 41.733.132/0001-00)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Públco, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Públco requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e

demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Públco, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/2015, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 11 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Públco por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.757/2024 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Públco (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Girassol Pousada Geriátrica que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 11 de setembro de 2025, a seguir elencadas:

- 1.1. Ausência de Alvará de Funcionamento;
- 1.2. Ausência de Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.3. Ausência de livro para registro de visitas;

1.4. A Instituição não possui os seguintes procedimentos operacionais padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Limpeza e descontaminação dos alimentos (Inc. I, Art.46); B) Armazenagem de alimentos (Inc. II, Art. 46);

C) Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação (Inc III, Art. 46); D) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); E) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47); F) Ausência de Plano de Trabalho (Art. 31 da RDC 502/2020).

1.5. Identificou-se 11 (onze) falhas de prescrição médica assinadas pela Dra. J.T.A.G., as quais estavam em branco, sem data;

1.6. Identificou-se muitos banheiros sem porta, prejudicando a privacidade dos residentes;

1.7. O quarto 4C estava sem porta.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Girassol Pousada Geriátrica, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Procedimento nº 02014.000.750/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.750/2024

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado: ILPI Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição (CNPJ nº 11.507.886/0001-80)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida";

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema

RECOMENDAÇÃO Nº 02014.000.750/2024

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CORREGEDORA-GERAL Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	CHEFE DE GABINETE Frederico José Santos de Oliveira	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Charles Hamilton dos Santos Lima	COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Aguinaldo Fenelon de Barros Giani Maria do Monte Santos Cristiane de Gusmão Medeiros Marco Aurélio Farias da Silva Liliane da Fonseca Lima Rocha Charles Hamilton dos Santos Lima Lucila Varejão Dias Martins
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho			
			 Ministério Públco de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à

pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/2015, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 17 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.750/2024 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 17 de setembro de 2025, a seguir elencadas:

1.1. A Instituição possui os seguintes procedimentos operacionais padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Boas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

práticas para prevenção e controle de vetores (Inc IV, Art. 46); B) Acondicionamento dos resíduos (Inc V, Art. 46); C) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); D) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47);

1.2. A instituição não tem Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes (Art. 37 da RDC 502/2021);

1.3. O PAIS não é revisto a cada 2 anos (Art. 30);

1.4. O dormitório 10 estava sem campainha;

1.5. Inexistência de cardápio na cozinha;

1.6. A ILPI não estava fazendo uso do livro de registro de visitas.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição , enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

RECOMENDAÇÃO Nº 30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) - Procedimento nº 02014.000.745/2024

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.745/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.745/2024

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado: Residencial Geriátrico Luminar (Paiva Sousa Albergue Eireli - ME) (CNPJ nº 18.993.984/0001-14)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/2015, inclui a pessoa idosa, de acordo com a

norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 18 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.745/2024 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à Residencial Geriátrico Luminar (Paiva Sousa Albergue Eireli - ME) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 18 de setembro de 2025, a seguir elencadas:
 - 1.1. Ausência de Alvará de Funcionamento;
 - 1.2. Ausência de Alvará da Vigilância Sanitária;
 - 1.3. Ausência de Plano de atendimento individualizado (PAI) para cada residente, com registro também da história de vida, de suas características, perfil socioeconômico, escolaridade;
 - 1.4. O Plano de Atendimento Individualizado não é atualizado periodicamente, constando o planejamento das ações de cuidado subscrito por equipe multiprofissional;
 - 1.5. A Instituição possui os seguintes procedimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

operacionais

padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Limpeza e descontaminação dos alimentos (Inc. I, Art. 46); B) Armazenagem de alimentos (Inc. II, Art. 46); C) Boas práticas para prevenção e controle de vetores (Inc IV, Art. 46); D) Acondicionamento dos resíduos (Inc V, Art. 46); E) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); F) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47); G) A ILPI não possui Plano de Trabalho (Art. 31 da RDC 502/2020);

1.5. A instituição não tem Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes (Art. 37 da RDC 502/2021);

1.6. O PAIS não é revisto a cada 2 anos (Art. 30);

1.7. No momento da fiscalização, a ILPI encontra-se em condições precárias de higiene;

1.8. A inspeção foi realizada no horário do almoço e a Equipe Técnica constatou a existência de pouca proteína (frango cozido) pronta para consumo;

1.9. Identificou-se irregularidades no registro da administração de medicamentos nos prontuários. Na data da inspeção, todas as medicações da noite estavam registradas como já administradas para os idosos.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) Residencial Geriátrico Luminar (Paiva Sousa Albergue Eireli - ME), enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça**

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

RECOMENDAÇÃO Nº 30^a E 46^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) - Procedimento nº 02014.000.802/2023

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30^a E 46^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.802/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Inquérito Civil nº 02014.000.802/2023

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado: ILPI Abrigo Provisório Edusa Pereira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros

Marcos Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Públco requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Públco, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 11 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Públco por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02014.000.802/2023 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Públco (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Abrigo Provisório Edusa Pereira que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 /2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 11 de setembro de 2025, a seguir elencadas:

1.1. A Instituição possui os seguintes procedimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

operacionais

padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); B) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47); C) A ILPI possui Plano de Trabalho (Art. 31 da RDC 502 /2020);

1.2. A instituição não tem Plano de Atenção Integral à Saúde do residente (Art. 37 da RDC 502/2021);

1.3. O PAIS não é revisto a cada 2 anos (Art. 36);

1.4. A ILPI não notifica à autoridade sanitária local a ocorrência de eventos sentinelas (art. 55, RDC 501);

1.5. Ausência de campanha e luz de vigilância;

1.6. Ausência de POPs;

1.7. Em alguns quartos, as janelas estavam quebradas e os banheiros sem portas;

1.8. Paredes e tetos com rachaduras e mofos.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Abrigo Provisório Edusa Pereira, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

RECOMENDAÇÃO Nº 30^a E 46^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) - Procedimento nº 02014.001.754/2021

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30^a E 46^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.754/2021 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Públco, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Públco requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Públco, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem

acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/2015, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica em 11 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Públco por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Iinspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02014.001.754/2021 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Públco (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Porto Seguro que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 11 de setembro de 2025, a seguir elencadas:

1.1. A Instituição possui os seguintes procedimentos operacionais padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); B) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47); C) A ILPI possui Plano de Trabalho (Art. 31 da RDC 502 /2020);

1.2. A instituição não tem Plano de Atenção Integral à Saúde do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

residente (Art. 37 da RDC 502/2021);

1.3. O PAIS não é revisto a cada 2 anos (Art. 36);

1.4. A ILPI não notifica à autoridade sanitária local a ocorrência de eventos sentinela (art. 55, RDC 501);

1.5. Ausência de campanha e luz de vigilância;

1.6. Ausência de POPs;

1.7. Em alguns quartos, as janelas estavam quebradas e os banheiros sem portas;

1.8. Paredes e tetos com rachaduras e mofos.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Porto Seguro, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº. 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº. 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: “As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público,

RECOMENDAÇÃO Nº 30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) - Procedimento nº 02014.001.767/2021

Recife, 22 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.767/2021 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Inquérito Civil nº 02014.001.767/2021

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.
Investigado: ILPI Iêda Lucena

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Públco requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Públco, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: " Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da

percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 16 de setembro de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Públco por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Iinspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02014.001.767/2021 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Públco (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Iêda Lucena que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 16 de setembro de 2025, a seguir elencadas:

1.1. A Instituição possui os seguintes procedimentos operacionais padrão (Art. 46 e Art. 47, RDC 502): A) Boas práticas para prevenção e controle de vetores (Inc IV, Art. 46); B) Lavar, secar, passar e reparar as roupas (Inc. I, Art. 47); C) Guarda e troca de roupas de uso coletivo (Inc. II, Art. 47);

1.2. A ILPI não notifica à autoridade sanitária local a ocorrência de eventos sentinelas (art. 55, RDC 501;

1.3. A máquina industrial da lavanderia não está em uso;

1.4. Existência de desnível que faz a água escorrer para o quarto 05;

1.5. A cozinha necessita da instalação de ar condicionado. A geladeira industrial e o freezer vertical estão quebrados.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Iêda Lucena, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

RECOMENDAÇÃO Nº 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES - Procedimento nº 02309.000.393/2024

Recife, 25 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02309.000.393/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Tutelar é estabelecida na referida Lei Federal, sendo o órgão invariavelmente composto por cinco membros (art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente), inexistindo margem alguma para que o legislador municipal estabeleça um número de conselheiros tutelares inferior ao fixado pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, sendo sua composição invariável de 05 (cinco) membros conditio sine qua non ao seu regular funcionamento como tal, de modo que o afastamento de um de seus membros por férias, licença ou para concorrer a mandato eletivo autoriza de imediato a convocação e nomeação do suplente mais votado no processo de escolha;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO - Procedimento nº 02246.000.045/2024	RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO - Procedimento nº 02246.000.045/2024
Recife, 16 de setembro de 2025	Recife, 16 de setembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.045/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis	Procedimento nº 02246.000.045/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
RECOMENDAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da Promotoria de Justiça de Ribeirão, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição da República, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

CONSIDERANDO que o transporte escolar é serviço público essencial, destinado exclusivamente a assegurar o acesso e permanência dos estudantes da rede pública municipal às unidades de ensino, conforme dispõe o art. 208, VII, da Constituição Federal e art. 11, VI, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, controlar e fiscalizar o uso da frota de transporte escolar, garantindo que seja utilizada de forma adequada, segura e eficiente, em benefício exclusivo dos alunos matriculados na rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a manifestação encaminhada à Ouvidoria do Ministério Públco do Estado de Pernambuco (AudiVia nº 1256336), relatando que motoristas da rota escolar de Aripibá vêm transportando pessoas estranhas, alheias ao serviço educacional, ocasionando constrangimentos e riscos à integridade dos estudantes;

CONSIDERANDO que o transporte de terceiros em veículos destinados ao transporte escolar compromete a segurança dos alunos, caracteriza desvio de finalidade do serviço público e pode configurar ilícito administrativo e disciplinar por parte do servidor ou contratado responsável pela condução do veículo;

RESOLVE RECOMENDAR ao(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Ribeirão/PE que:

Adote as providências necessárias para que os motoristas responsáveis pelo transporte escolar abstêmham-se de transportar pessoas estranhas ao serviço educacional do Município, permitindo o acesso exclusivamente a alunos regularmente matriculados e servidores da rede municipal de ensino que estejam em atividade de trabalho;

Oriente formalmente os motoristas da frota escolar quanto à proibição do transporte de terceiros, sob pena de responsabilização administrativa e rescisão contratual, quando se tratar de prestadores de serviço terceirizados;

Implemente mecanismos de fiscalização quanto ao cumprimento das rotas, horários e usuários do transporte escolar, garantindo a segurança e regularidade do serviço;

Comunique a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas adotadas para cumprimento da presente Recomendação.

ADVERTE que o não acatamento da presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte deste Órgão Ministerial, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirão, 16 de setembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotor de Justiça de Ribeirão.

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO - Procedimento nº 02246.000.027/2021

Recife, 16 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.027/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO

RECOMENDAÇÃO Nº /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Públco), e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 02246.000.027/2021, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que apura a ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego público ocasionada pelo estabelecimento denominado "Piscina do Geraldo", localizado na Rua Jaime da Silva Campos, Bairro do Vaticano, no Município de Ribeirão/PE;

CONSIDERANDO as diversas manifestações encaminhadas por moradores da localidade e da vizinhança, noticiando a realização de eventos festivos com utilização de equipamentos de som em volume excessivo, prolongado durante dias e noites, causando graves transtornos ao bem-estar, à saúde e à tranquilidade da comunidade;

CONSIDERANDO que a poluição sonora caracteriza infração administrativa e penal, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), art. 42 da Lei de Contravenções Penais, bem como afronta às normas de controle de emissão de ruídos fixadas pela legislação ambiental e municipal pertinente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco adotar providências administrativas e judiciais cabíveis para a defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do sossego público, garantindo-se a efetividade dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE RECOMENDAR ao responsável pelo estabelecimento Piscina do Geraldo, Sr. Geraldo José Miranda dos Santos, que:

Abstenha-se de promover eventos, festas ou quaisquer atividades que ocasionem emissão sonora acima dos limites permitidos pela legislação ambiental e municipal em vigor, devendo adotar as medidas necessárias à adequação acústica do estabelecimento e à observância das normas de proteção ao sossego público;

Faça cessar imediatamente o uso de paredões de som, caixas acústicas e demais equipamentos que venham a produzir poluição sonora em desacordo com os parâmetros legais, sob pena de apreensão dos referidos aparelhos pelas autoridades competentes;

Abstenha-se de permitir a realização de atividades sonoras sem a devida licença dos órgãos ambientais e municipais competentes, ficando advertido de que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive com interdição do estabelecimento.

ADVERTE-SE que o não atendimento à presente Recomendação implicará a adoção, por este Órgão Ministerial, das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inclusive ação civil pública e comunicação às autoridades policiais e administrativas para apreensão dos equipamentos sonoros e interdição do local, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas.

Cumpra-se.

Ribeirão, 16 de setembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotor de Justiça de Ribeirão.

PORTARIA Nº 01867.000.435/2025
Recife, 25 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.435/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.435/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01867.000.435/2025, instaurada a partir do encaminhamento de manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco por intermédio do serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos Disque 100, informando possível situação de risco a que exposta a adolescente L.S.C, residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que a infante, há menos de um ano, vinha apresentando comportamentos agressivos com familiares, bem como no ambiente escolar. Ademais, a adolescente faltaria às aulas e, quando comparece, frequentemente dormiria em sala de aula;

CONSIDERANDO que se acrescentou que a infante apresentaria ideação suicida e teria praticado automutilação em mais de uma oportunidade, além de demonstrar sinais de inquietação, sem que haja sido avaliada por algum profissional, a fim de se constatar se apresenta algum transtorno;

CONSIDERANDO que se arrematou que a situação não é do conhecimento do Conselho Tutelar, haja vista que a unidade de ensino jamais teria procedido com o devido encaminhamento;

CONSIDERANDO que, diante disso, foi determinada a expedição de ofício ao Conselho Tutelar para que promovesse diligências cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras medidas atinentes aos pais, na esteira de suas atribuições estatutárias, de tudo remetendo relatório circunstanciado do caso, no prazo de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que, em face do encaminhamento realizados pelo Conselho Tutelar, reportado no corpo do Ofício nº 147/2025, determinou-se a expedição de ofício ao Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPSi, a fim de que apresentasse relatório de atendimento à infante, no prazo de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que, desde então, foram expedidos quatro expedientes, sem que o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPSi haja apresentado qualquer devolutiva;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Proceda o Cartório com a reiteração da missiva expedida ao Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPSi; b) Na mesma oportunidade, proceda-se com o estabelecimento de contato telefônico com o órgão, a fim de consignar a desidéria no cumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 25 de setembro de 2025.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.851/2025

Recife, 18 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.851/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 003/2019 do CSMP que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em 09/05 /2025, nos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.001.176/2024;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em face da empresa Pan Anabella LTDA., CNPJ nº 47.938.269/0001-07 para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, adotando o Cartório da 19ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Oficie-se à Vigilância Sanitária do Recife, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa Pan Anabella LTDA., CNPJ nº

47.938.269/0001-07, a fim de verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (cópia em anexo), encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Públco para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Públco e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2025.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Em exercício simultâneo

RAZÃO DE INTERDIÇÃO DO IMÓVEL, PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL - Sra. Maria de Fátima Venceslau, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento detém matéria que atualmente é objeto de suscitação por esta Promotoria de conflito de competência que será apreciado no Processo SEI nº 19.20.0519.0011777 /2025-80. Com efeito, solicito vistas após decurso prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para manifestações;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Públco.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de setembro de 2025.

Zélia Diná Neves de Sá
Promotora de Justiça

PORTRARIA Nº 02141.000.428/2025

Recife, 17 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.428/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de INCONFORMISMO POR DESOCUPAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM

PORTRARIA Nº 02141.000.515/2025

Recife, 19 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.515/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).- Ainda, a necessidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de POLUIÇÃO SONORA (BATUCADAS/USO DE SOM MECÂNICO/ FOGOS DE ARTIFÍCIO), NORMALMENTE À NOITE/MADRUGADA, ORIUNDA DE CULTOS/CELEBRAÇÕES NO TERREIRO DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ OMIM OXUM OPARÁ (sítio à Rua Brasilândia, nº 95, em Candeias), BEM COMO SUJEIRA/MAU CHEIRO/ALAGAMENTOS EM TERRENO ANEXO, UTILIZADO PARA O CRIATÓRIO E ANIMAIS DO TERREIRO, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

- a) Certifique-se a Secretaria sobre a chegada de resposta ao Ofício nº 02141.000.515/2025-0004, após vistas.
- b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;
- c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;
- d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de setembro de 2025.

Zélia Diná Neves de Sá
Promotora de Justiça

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar Termo de Representação - Hérica Alves Candeias.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Aguarde-se o prazo de suspensão do presente feito, em razão da suscitação de conflito de atribuição referente ao objeto destes autos, instaurado por meio do processo SEI nº 19.20.0519.0011777/2025-80, até a sua resolução pelas instâncias competentes.

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de setembro de 2025.

Zélia Diná Neves de Sá Promotora de Justiça

PORATARIA Nº 02144.000.337/2025

Recife, 24 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 Procedimento nº 02144.000.337/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

PORATARIA Nº 02199.000.747/2024

Recife, 26 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 Procedimento nº 02199.000.747/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02199.000.747/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar as medidas a serem adotadas em relação a um Muro de Arrimo em Situação de Risco.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aguiinaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

INVESTIGADO: não identificado

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO MA, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e ainda:

1. oficie-se às partes envolvidas, conforme despacho exarado nos autos.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2025.

Rejane Strieder Centelhas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02309.000.121/2025

Recife, 16 de setembro de 2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02309.000.121/2025 — Notícia de Fato**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02309.000.121/2025

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, combinado com o art. 201, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90, vem;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as disposições das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público;

Considerando as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI, VII e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90

- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, determina que o Estado (lato sensu), a sociedade e a família devem garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente;

Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e merecem proteção integral a fim de que lhes sejam efetivados todos os seus direitos fundamentais, garantindo-lhes condições adequadas a seu pleno desenvolvimento, conforme a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Convenção Internacional da Criança e Adolescente determina que os Estados-partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotem medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo este direito e caso necessário proporcionando assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação;

Considerando que as alterações promovidas ao Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei nº 12.010/2009, que segundo expressa disposição de seu art. 1º, foi instituída no sentido de aperfeiçoar a sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes;

Considerando que o art. 1º, §1º, da Lei nº 12.010/2009, em observância ao disposto no art. 226, da CF determina a obrigatoriedade intervenção do Estado, prioritariamente no sentido da orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada a absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo , com o objetivo de promover a inclusão do núcleo familiar de M.E.L. na rede de assistência municipal, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, **DETERMINO**

Extraia-se cópia integral e expeça-se ofício ao Conselho Tutelar , solicitando a adoção de providências no sentido de incluir a adolescente na rede de saúde para fins de acompanhamento pré-natal, bem como emitir relatório acerca da sua situação social, econômica e familiar, no prazo de 10 dias. ;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Infância e Juventude, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Ribeirão, 16 de setembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02475.000.591/2024

Recife, 23 de setembro de 2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
Procedimento nº 02475.000.591/2024 — Procedimento Preparatório**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02475.000.591/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, §1º, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Públco o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a reclamação inicial de Juciane Lourdes Soares Balbino levantou preocupações sobre a qualidade dos serviços de saúde prestados por uma clínica conveniada com o município de Petrolândia;

CONSIDENRADO que as investigações do MPPE e da APEVISA revelaram irregularidades graves na clínica TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS, tais como a falta de documentação essencial, como a licença sanitária e o projeto arquitetônico aprovado, e a ausência de um responsável técnico;

CONSIDERANDO que embora a clínica tenha alegado em sua defesa que as irregularidades eram "administrativas" e não afetavam a qualidade dos serviços e que a unidade havia encerrado suas atividades, a ausência de documentação obrigatória e a realização de procedimentos por um profissional não qualificado indicam uma possível falha na fiscalização e na escolha dos prestadores de serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo do prazo deste Procedimento Preparatório, conforme artigo 11º da Resolução n.º 003/2019, CSMP/MPPE;

CONSIDERANDO que, nas últimas movimentações/diligências realizadas no presente feito, foram noticiados acontecimentos importantes à instrução probatória do objeto em análise, nos quais têm o condão de resultar em um parecer definitivo;

CONSIDERANDO a necessidade da plena apuração dos fatos acima referidos, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e a grande quantidade de documentação a ser analisada o que torna necessária a sua prorrogação para solução definitiva ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao prosseguimento para se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

a) Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP;

b) Cumpra-se o despacho retro.

Petrolândia, 23 de setembro de 2025.

Rennan Fernandes de Souza,
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº EDITAL - AUDIENCIA PÚBLICA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA - Procedimento nº 01900.000.024/2025

Recife, 26 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01900.000.024/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

EDITAL - AUDIENCIA PÚBLICA

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01900.000.024/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Defesa da Saúde e do Consumidor), no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei no 8.625/93, Lei Complementar Estadual no 12/94, Lei no 7.347/1985, Resolução no 23 /2007, do Conselho Nacional do Ministério Públco, Resolução CSMP 03/2019 do Conselho Superior do MPPE (artigos 47-52) e, demais disposições atinentes à matéria;

Considerando as diretrizes referentes aos membros do Ministério Públco na Carta de Brasília, que prevê, no item 2, "f", "realização periódica de audiências públicas para permitir ao cidadão acesso ao Ministério Públco para o exercício direto da soberania popular, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da CR/1988, de modo a viabilizar a participação e a deliberação social sobre prioridades que devam ser objeto da atuação institucional, assim como para prestar contas do trabalho ao cidadão interessado";

Considerando que o presente Procedimento versa sobre o acompanhamento e fiscalização da Rede de atendimento à saúde da pessoa com deficiência no município de Olinda;

Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a normatização do Sistema Único de Saúde, nos quais está expresso que as pessoas com deficiência gozam do direito à atenção integral à saúde, em seus diferentes níveis de atenção, bem como coloca as pessoas com deficiência dentre os segmentos que devem ser alvo de atenção prioritária dos poderes públicos;

Considerando que a ampliação, qualificação e diversificação das estratégias de atenção às pessoas com deficiência requer uma rede de serviços integrada e articulada, por meio da organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado, bem como prover com efetividade e resolutividade às ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades;

Considerando a necessidade de promover um debate amplo e participativo sobre a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, envolvendo diversos atores sociais, autoridades públicas, especialistas e representantes de movimentos sociais;

Considerando a importância de apresentar à população os dados até agora levantados, bem como de obter da população contribuições para a atuação do Ministério Públco na fiscalização da referida política pública, com a ampliação do debate e efetiva participação popular;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos deste edital, a realizar-se no dia 15 DE OUTUBRO DE 2025, as 09:00h, na Sede das Promotorias de Justiça de Olinda, localizada na Av. Pan. Nordestina, 646, Bairro Vila Popular, Olinda, Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

franqueando-se a presença de qualquer pessoa interessada, além das autoridades convidadas para o ato, oportunidade em que a Representante do Ministério Público, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, poderá promover o arquivamento de procedimento correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

1. A Presidência da audiência caberá à Promotora de Justiça convocante.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada da sala de audiência, admitindo-se inscrições até às 9h30min. Após esse horário, somente com autorização da presidência e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidência em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo; as intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidência, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais deliberará.

5. A presidência poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento:

A. Abertura/Composição da mesa, com a manifestação das autoridades presentes.

B. Manifestação das autoridades presentes.

C. Manifestação dos populares previamente inscritos

D. Deliberações pertinentes.

E. Encerramento, com assinatura do respectivo termo de audiência, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório, bem como a lista de inscrição dos expositores.

7. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Presidência.

8. O presente edital será publicado através do Diário Oficial e de afixação no átrio da Sede da Promotoria, com o incentivo ao comparecimento e à participação ativa da comunidade na referida audiência.

9. Remeta-se cópia do presente edital, para conhecimento, publicação e comparecimento:

A. à Prefeitura do Município de Olinda/Poder Executivo

B. à Secretaria de Governo do Município

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Da audiência, lavre-se ata circunstaciada no prazo de cinco dias, encaminhando a ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, junto com o extrato, o qual deve ser afixado na sede da unidade, publicado no DOE e comunicado aos participantes por meio eletrônico, nos respectivos endereços cadastrados. Providencie-se relatório ao final dos trabalhos, nos termos do artigo 51 da Resolução 03/2019 do CSMP. Registre-se que as deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Públco, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos (artigo 52 da Resolução 01/2012 do CSMP-PE).

Providencie-se a publicação deste edital no DOE e no sítio eletrônico do MPPE, bem como afixe-o na sede da unidade do Ministério Públco, com antecedência mínima de dez dias úteis.

Expeçam-se as notificações e convites necessários, enviando-se cópia do Edital.

Olinda, 26 de setembro de 2025.

Maisa Silva Melo de Oliveira,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 22/2025

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)

EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.985/2025

EDITAL Nº 0104/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL Nº 0105/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL Nº 0106/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

EDITAL Nº 0107/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1891871	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO

EDITAL Nº 0108/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

EDITAL Nº 0109/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1840789	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

EDITAL Nº 0110/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Feitos: Atuação nos Feitos da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo/Ipojuca		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 22/2025**LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)****EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.985/2025**

EDITAL Nº 0111/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1894137	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 3.304/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 E-mail: plantao.proccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	1º Procurador de Justiça Cível
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível

*Dia do Servidor Público (antecipado de 28/10).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.305/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083
 E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	Procurador de Justiça Criminal
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça Criminal
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal

*Dia do Servidor Público (antecipado de 28/10).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.3062025

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA DA CAPITAL

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino	5º Promotor de Justiça Cível
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa	6º Promotor de Justiça Cível
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	12º Promotor de Justiça Cível
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil	22º Promotor de Justiça Cível
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	24º Promotor de Justiça Cível
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite	18º Promotor de Justiça Cível
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	20º Promotor de Justiça Cível

*Dia do Servidor Público (antecipado de 28/10).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.307/2025

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
05/10/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Maviael de Souza Silva	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11/10/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12/10/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Natália Maria Campelo	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18/10/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19/10/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25/10/2025	sábado	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26/10/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27/10/2025*	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Dia do Servidor Público (antecipado de 28/10).

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Afrânio
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

05/10/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	feitos da 2ª V. Criminal de Afogados da Ingazeira
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima	feitos da 2ª V. Criminal de Afogados da Ingazeira
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de Sertânia
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de Sertânia
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de Sertânia

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caique Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira

**Feriado municipal (Lei 2.566/2020)

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Renato Libório de	Promotor de Justiça de

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

				Lima Silva	Jipi
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes	Promotor de Justiça de Itaíba
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Tacaimbó
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos	Promotor de Justiça de Cachoeirinha
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Fabiano Morais de Holanda Beltrão	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
31/10/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Tacaimbó	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Tacaimbó

**Feriado municipal em Tacaimbó (Lei nº 633/2014)

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Wítalo Rodrigo de	1º Promotor de Justiça de

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

				Lemos Vasconcelos	Água Preta
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Cortês
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Palmares	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Maraial
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Tamandaré
31/10/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho

**Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	6º PJ Criminal de Olinda	6º PJ Criminal de Olinda
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo	7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
31/10/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Abreu e Lima	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATAEndereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	Promotor de Justiça de Itaquitinga
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIROEndereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

04/10/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Amaraji	Promotoria de Justiça de Amaraji
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Glória do Goitá	Promotoria de Justiça de Glória do Goitá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOTÁO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.308/2025

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/10/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
05/10/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	Promotor de Justiça de São José do Belmonte
11/10/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	Promotor de Justiça de Mirandiba
12/10/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	Promotor de Justiça de Mirandiba
18/10/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
19/10/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
25/10/2025	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
26/10/2025	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
27/10/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro

**Dia do Servidor Público (antecipado de 28/10).

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.309/2025

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGreste - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
03/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
04/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Silmar Luiz Escareli Zacura
05/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
06/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Dirceu Barros
07/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Romualdo Siqueira França
08/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini Do Amaral
09/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Renato Libório De Lima Silva
10/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
11/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Danielly Da Silva Lopes
12/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
13/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marinalva Severina De Almeida
14/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
16/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes
17/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
18/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Eryne Ávila do Anjos Luna
19/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
20/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
21/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
22/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
23/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
24/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Russeaux Vieira de Araújo
25/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Russeaux Vieira de Araújo
26/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Eryne Ávila do Anjos Luna
27/10/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
28/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
29/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Assis da Silva
30/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

02/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
03/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
04/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
05/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
06/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
07/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio José da Silva Freitas
08/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
09/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
10/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
11/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
12/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klinsman Farias Ferreira
13/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Isabel Emanoela Bezerra Costa
14/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcela Regina Navarro Toledo
15/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Matheus Arco Verde Barbosa
16/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
17/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Kaline Mirella da Silva Gomes
18/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
19/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
20/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Daliana Monique Souza Viana
21/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Mateus Matos Oliveira
22/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Samuel Farias
23/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
24/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Rita Coelho Colaço Dias
25/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
26/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Cheto Coutinho
27/10/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
28/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
29/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
30/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
31/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edif. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
02/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
03/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna
04/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
05/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

		17:01 às 07:59**		
06/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo
07/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rinaldo Jorge da Silva
08/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida
10/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessôa Lapenda
11/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira
12/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro
13/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sueli de Araújo Costa
14/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdecy Vieira da Silva
15/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
16/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Heloisa Polyanna Brito de Freitas
17/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
18/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nubia Mauricio Braga
19/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte
20/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
21/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
22/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Westei Conde Y Martin Junior
23/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Westei Conde Y Martin Junior
24/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
25/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Regina Coeli Lucena Herbaud
26/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora Marise Silva Rodrigues
27/10/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sérgio Gadelha Souto
28/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivo Pereira de Lima
29/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Natália Maria Campelo
30/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Magalhães Porto Oliveira
31/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Édipo Soares Cavalcante Filho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
02/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
03/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
04/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
05/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
06/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
07/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior

08/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
09/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
10/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
11/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
12/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
13/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
14/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
15/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
16/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
17/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
18/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
19/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
20/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
21/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
22/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
23/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
24/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
25/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
26/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sílvio José Menezes Tavares
27/10/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
28/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
29/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
30/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
31/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
02/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
03/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
04/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
05/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa

		17:01 às 07:59**		
06/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
07/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcela Rosa De Queiroz
08/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
09/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
10/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
11/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
12/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
13/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
14/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
15/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
16/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
17/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
18/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
19/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
20/10/2025	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
21/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
22/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
23/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
24/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcela Rosa De Queiroz
25/10/2025	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
26/10/2025	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
27/10/2025	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
28/10/2025	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
29/10/2025	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
30/10/2025	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
31/10/2025	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.310/2025

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapíssuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
02/10/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
03/10/2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
06/10/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
07/10/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
08/10/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
09/10/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
10/10/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13/10/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
14/10/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
15/10/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
16/10/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
17/10/2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
20/10/2025	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
21/10/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22/10/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
23/10/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
24/10/2025	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28/10/2025	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
29/10/2025	quarta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
30/10/2025	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
31/10/2025	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitoinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02/10/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03/10/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06/10/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07/10/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08/10/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
09/10/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10/10/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13/10/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
14/10/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15/10/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
16/10/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17/10/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
20/10/2025	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
21/10/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22/10/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

23/10/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24/10/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28/10/2025	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
29/10/2025	quarta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
30/10/2025	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31/10/2025	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,
 Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
02/10/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03/10/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06/10/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis Da Silva
07/10/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09/10/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10/10/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13/10/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
14/10/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
15/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
16/10/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
17/10/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20/10/2025	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
21/10/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
22/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
23/10/2025	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24/10/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28/10/2025	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
29/10/2025	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30/10/2025	quinta-feira	Vitória de Sto.	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Antão	
31/10/2025	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
02/10/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
03/10/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
06/10/2025	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
07/10/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
08/10/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
09/10/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
10/10/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
13/10/2025	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
14/10/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
15/10/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
16/10/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
17/10/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
20/10/2025	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
21/10/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
22/10/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
23/10/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
24/10/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
28/10/2025	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
29/10/2025	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
30/10/2025	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
31/10/2025	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
02/10/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
03/10/2025	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06/10/2025	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
07/10/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
08/10/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
09/10/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10/10/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
13/10/2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14/10/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
15/10/2025	quarta-feira	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
16/10/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
17/10/2025	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
20/10/2025	segunda-feira	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

21/10/2025	terça-feira	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
22/10/2025	quarta-feira	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
23/10/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
24/10/2025	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
28/10/2025	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
29/10/2025	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
30/10/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
31/10/2025	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
 Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DATA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
02/10/2025	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
03/10/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
06/10/2025	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
07/10/2025	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
08/10/2025	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
09/10/2025	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
10/10/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
13/10/2025	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
14/10/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15/10/2025	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16/10/2025	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17/10/2025	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
20/10/2025	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
21/10/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22/10/2025	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23/10/2025	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
24/10/2025	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28/10/2025	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

29/10/2025	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30/10/2025	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
31/10/2025	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02/10/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
03/10/2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06/10/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
07/10/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08/10/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09/10/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10/10/2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13/10/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14/10/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
15/10/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16/10/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
17/10/2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20/10/2025	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21/10/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22/10/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23/10/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24/10/2025	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28/10/2025	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
29/10/2025	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30/10/2025	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
31/10/2025	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CABIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
02/10/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
03/10/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06/10/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
07/10/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08/10/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

09/10/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10/10/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
13/10/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
14/10/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
15/10/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
16/10/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
17/10/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20/10/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
21/10/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
22/10/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
23/10/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24/10/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
28/10/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29/10/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
30/10/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
31/10/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02/10/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
03/10/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
06/10/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
07/10/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
08/10/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
09/10/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
10/10/2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
13/10/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
14/10/2025	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15/10/2025	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
16/10/2025	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
17/10/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
20/10/2025	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

21/10/2025	terça-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
22/10/2025	quarta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
23/10/2025	quinta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
24/10/2025	sexta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
28/10/2025	terça-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
29/10/2025	quarta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
30/10/2025	quinta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
31/10/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
02/10/2025	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
03/10/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
06/10/2025	segunda-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
07/10/2025	terça-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
08/10/2025	quarta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
09/10/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
10/10/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
13/10/2025	segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
14/10/2025	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
15/10/2025	quarta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
16/10/2025	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
17/10/2025	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
21/10/2025	terça-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
22/10/2025	quarta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
23/10/2025	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
24/10/2025	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
28/10/2025	terça-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
29/10/2025	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
30/10/2025	quinta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo
31/10/2025	sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02/10/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
03/10/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
06/10/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
07/10/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
08/10/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

09/10/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
10/10/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
13/10/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14/10/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
15/10/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16/10/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
17/10/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
20/10/2025	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
21/10/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
22/10/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
23/10/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
24/10/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
28/10/2025	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
29/10/2025	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
30/10/2025	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
31/10/2025	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
02/10/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
03/10/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
06/10/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
07/10/2025	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
08/10/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
09/10/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
10/10/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
13/10/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
14/10/2025	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
15/10/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
16/10/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
17/10/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
20/10/2025	segunda-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
21/10/2025	terça-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

22/10/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
23/10/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
24/10/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão
28/10/2025	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
29/10/2025	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
30/10/2025	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
31/10/2025	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaúbeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
 Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIÁ	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
02/10/2025	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
03/10/2025	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
06/10/2025	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
07/10/2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
08/10/2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
09/10/2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
10/10/2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
13/10/2025	segunda-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
14/10/2025	terça-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
15/10/2025	quarta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
16/10/2025	quinta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
17/10/2025	sexta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
20/10/2025	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
21/10/2025	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
22/10/2025	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
23/10/2025	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
24/10/2025	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
28/10/2025	terça-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
29/10/2025	quarta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
30/10/2025	quinta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva
31/10/2025	sexta-feira	Floresta	Renato Libório de Lima Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIÁ	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Salgueiro	Pâmela Guimarães Rocha
02/10/2025	quinta-feira	Salgueiro	Pâmela Guimarães Rocha
03/10/2025	sexta-feira	Salgueiro	Pâmela Guimarães Rocha
06/10/2025	segunda-feira	Salgueiro	Pâmela Guimarães Rocha
07/10/2025	terça-feira	Salgueiro	Pâmela Guimarães Rocha
08/10/2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
09/10/2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
10/10/2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
13/10/2025	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
14/10/2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
15/10/2025	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16/10/2025	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17/10/2025	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

20/10/2025	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
21/10/2025	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
22/10/2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23/10/2025	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24/10/2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28/10/2025	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29/10/2025	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30/10/2025	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31/10/2025	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
 Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
02/10/2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
03/10/2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
06/10/2025	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07/10/2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08/10/2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09/10/2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10/10/2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13/10/2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
14/10/2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
15/10/2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
16/10/2025	quinta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
17/10/2025	sexta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
20/10/2025	segunda-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
21/10/2025	terça-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
22/10/2025	quarta-feira	Ouricuri	Marcio José da Silva Freitas
23/10/2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24/10/2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28/10/2025	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29/10/2025	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30/10/2025	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
31/10/2025	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02/10/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03/10/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06/10/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
07/10/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/10/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
09/10/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
10/10/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
13/10/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14/10/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15/10/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16/10/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17/10/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20/10/2025	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
21/10/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
22/10/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
23/10/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
24/10/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
28/10/2025	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29/10/2025	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30/10/2025	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31/10/2025	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA
Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/10/2025	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
02/10/2025	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
03/10/2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06/10/2025	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
07/10/2025	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
08/10/2025	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09/10/2025	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10/10/2025	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
13/10/2025	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14/10/2025	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15/10/2025	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
16/10/2025	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
17/10/2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20/10/2025	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
21/10/2025	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

22/10/2025	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23/10/2025	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24/10/2025	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
28/10/2025	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29/10/2025	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
30/10/2025	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
31/10/2025	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.311/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ANEXO AVISO nº 172/2025-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02194.000.071/2024	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02194.000.071/2024
2.	02194.000.058/2025	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PA 02194.000.058/2025
3.	02746.000.214/2024	45ª PJDC Capital	IC 02746.000.214/2024
4.	02246.000.103/2025	PJ Ribeirão	PA 02246.000.103/2025
5.	01587.000.002/2025	PJ Mirandiba	PA 01587.000.002/2025
6.	01734.000.075/2020	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.075/2020
7.	02144.000.661/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.661/2024
8.	02443.000.091/2024	PJ Aliança	IC 02443.000.091/2024
9.	01711.000.201/2024	PJ São José da Coroa Grande	PA 01711.000.201/2024
10.	01634.000.018/2023	PJ Aliança	IC 01634.000.018/2023
11.	02199.000.750/2024	2ª PJ São Lourenço da Mata	IC 02199.000.750/2024
12.	02052.000.091/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.091/2025
13.	02052.000.078/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.078/2025
14.	02052.000.073/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.073/2025
15.	02052.000.080/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.080/2025
16.	01877.001.300/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01877.001.300/2024
17.	02014.000.840/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.840/2025
18.	02014.000.789/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.789/2025
19.	02014.000.824/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.824/2025
20.	01917.000.171/2025	1ª PJDC Olinda	PA 01917.000.171/2025
21.	01891.003.799/2025	28ª PJDC Capital	PA 01891.003.799/2025
22.	02049.000.496/2025	2ª PJ Igarassu	IC 02049.000.496/2025
23.	02272.000.198/2025	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.198/2025
24.	02141.000.232/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.232/2025
25.	02141.000.373/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.373/2025
26.	02053.001.627/2025	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.627/2025

27.	02053.001.507/2025	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.507/2025
28.	02141.000.405/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.405/2025
29.	02141.000.412/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.412/2025
30.	02141.000.234/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.234/2025
31.	02141.000.470/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.470/2025
32.	02141.000.319/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.319/2025
33.	02144.000.599/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.599/2024
34.	02144.000.774/2024	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.774/2024
35.	01734.000.058/2025	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.058/2025
36.	02159.000.625/2025	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.625/2025
37.	01776.001.159/2024	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.001.159/2024
38.	02058.000.192/2025	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.192/2025
39.	02014.001.692/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.001.692/2025
40.	02141.000.424/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.424/2025
41.	01625.000.007/2025	PJ Triunfo	PA 01625.000.007/2025
42.	02052.000.084/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.084/2025
43.	02052.000.085/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.085/2025
44.	02052.000.086/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.086/2025
45.	01851.000.084/2024	4ª PJDC Petrolina	IC 01851.000.084/2024
46.	01973.000.341/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.341/2025
47.	02782.000.467/2024	3ª PJ Ipojuca	IC 02782.000.467/2024
48.	01973.000.325/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.325/2025
49.	02140.001.313/2024	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.313/2024
50.	01973.000.381/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.381/2025
51.	01867.000.395/2025	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.395/2025
52.	01973.000.334/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.334/2025
53.	02053.002.351/2025	16ª PJDC Capital	IC 02053.002.351/2025
54.	01882.000.204/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.204/2025
55.	01882.000.181/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.181/2025
56.	02199.000.750/2024	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.750/2024
57.	01876.000.697/2025	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.697/2025
58.	02272.000.242/2025	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.242/2025

59.	02059.000.145/2025	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.145/2025
60.	02272.000.243/2025	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.243/2025
61.	01882.000.223/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.223/2025
62.	02098.000.069/2025	1ª PJ Limoeiro	IC 02098.000.069/2025
63.	01718.000.136/2025	PJ Tamandaré	IC 01718.000.136/2025
64.	01879.000.113/2025	4ª PJDC Petrolina	IC 01879.000.113/2025
65.	02141.000.453/2025	1ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.453/2025
66.	02141.000.473/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.473/2025
67.	02141.000.451/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.451/2025
68.	02141.000.442/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.442/2025
69.	02141.000.507/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.507/2025
70.	02141.000.499/2025	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.499/2025
71.	01734.000.063/2025	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.063/2025
72.	02052.000.087/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.087/2025
73.	02052.000.099/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.099/2025
74.	02052.000.089/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.089/2025
75.	02052.000.098/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.098/2025
76.	02240.000.045/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02240.000.045/2025
77.	02053.001.510/2025	19ª PJDC Capital	PA 02053.001.510/2025
78.	02159.000.590/2025	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.590/2025
79.	01661.000.005/2023	PJ Floresta	IC 01661.000.005/2023
80.	01891.003.775/2025	22ª PJDC Capital	IC 01891.003.775/2025
81.	01734.000.064/2025	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.064/2025
82.	01628.000.023/2025	PJ Verdejante	IC 01628.000.023/2025
83.	02009.001.086/2025	35ª PJDC Capital	PA 02009.001.086/2025
84.	02236.000.034/2024	1ª PJ Água Preta	IC 02236.000.034/2024
85.	01699.000.186/2023	1ª PJ Pesqueira	IC 01699.000.186/2023
86.	02061.002.561/2025	34ª PJDC Capital	IC 02061.002.561/2025
87.	01882.000.250/2025	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.250/2025
88.	01789.000.201/2025	PJ São Bento do Una	IC 01789.000.201/2025
89.	02272.000.226/2025	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.226/2025
90.	02014.000.843/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.843/2025
91.	01657.000.044/2025	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.044/2025
92.	01776.001.223/2024	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.001.223/2024
93.	02013.000.022/2025	46ª PJDC Capital	PA 02013.000.022/2025

94.	02015.000.198/2025	46ª PJDC Capital	PA 02015.000.198/2025
95.	02014.000.846/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.846/2025
96.	02052.000.097/2025	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.097/2025
97.	01661.000.037/2024	PJ Floresta	PP 01661.000.037/2024
98.	02014.000.876/2025	46ª PJDC Capital	PA 02014.000.876/2025
99.	01871.000.162/2024	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.162/2024
100.	02014.000.867/2025	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.867/2025
101.	02061.002.561/2025	34ª PJDC Capital	IC 02061.002.561/2025
102.	01871.000.230/2024	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.230/2024

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02098.000.386/2023	1ª PJ Limoeiro	PP em IC
2.	02052.000.074/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02052.000.095/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02052.000.090/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC
5.	02052.000.102/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02052.000.096/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC
7.	01628.000.022/2025	16ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02443.000.091/2024	7ª PJDC Caruaru	PA 02443.000.091/2024
2.	01651.000.006/2020	1ª PJ Gravatá	IC 01651.000.006/2020
3.	01657.000.103/2020	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.103/2020
4.	01920.000.080/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.080/2022
5.	01639.000.027/2022	1ª PJ Custódia	PA 01639.000.027/2022
6.	01711.000.157/2023	PJ São José da Coroa Grande	IC 01711.000.157/2023
7.	01699.000.186/2023	PJ Quipapá	IC 01699.000.186/2023
8.	01939.000.350/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.350/2021
9.	02236.000.071/2021	1ª PJ Água Preta	IC 02236.000.071/2021

V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01625.000.007/2025	PJ Triunfo	Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2025

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01879.000.113/2025	4ª PJDC Petrolina	Recomendação no SIM nº 01879.000.113/2025
2.	01724.000.046/2025	PJ Triunfo	Recomendação nº 02/2025
3.	02098.000.121/2024	1ª PJ Limoeiro	Recomendação no SIM nº

			02098.000.121/2024
4.	02012.000.611/2025	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02012.000.611/2025
5.	02014.001.767/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.001.767/2021

V.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02012.000.041/2025	30ª PJDC Capital	Ajuizamento de Ação de Curatela sob nº 0075828-91.2025.8.17.2001
2.	02012.000.218/2025	30ª PJDC Capital	Ajuizamento de Ação de Curatela sob nº 0063371-27.2025.8.17.2001
3.	01657.000.079/2024	1ª PJ Custódia	Aditamento à Portaria de Instauração